



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 820

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 820

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 049, DE 22 DE MAIO DE 2024

MICHELE GALHARDO, Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o falecimento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, ocorrido na data de hoje (22/05/2024);

Considerando, a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do município e bem estar dos munícipes;

DECRETA:

Artigo 1º - Lamentar profundamente o falecimento do Excelentíssimo Senhor **JOSÉ BONILHA SANCHES**, durante o exercício de seu mandato que demonstrou dedicação exemplar ao serviço público e à comunidade em geral.

Artigo 2º - Prestar condolências à família enlutada expressando solidariedade e reconhecimento pelo legado deixado.

Artigo 3º. - Determinar Luto Oficial no município de Santo Anastácio, pelo período de 07 (sete) dias, durante o qual as bandeiras permanecerão hasteadas a meio mastro em todos os prédios públicos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE GALHARDO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 820

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

ATO - Nº 03/2024

“Declara Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal em virtude do falecimento do Ilustríssimo Senhor José Bonilha Sanches, Prefeito Municipal de Santo Anastácio”.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, etc...

R E S O L V E, pelo presente ATO:

Artigo 1º - Fica declarado **Luto Oficial** na Câmara Municipal de Santo Anastácio, por **7 (sete) dias**, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **JOSÉ BONILHA SANCHES**, Digníssimo Prefeito Municipal de Santo Anastácio, cujo passamento veio causar consternação no seio de nossa população, ficando estabelecido que durante o período a Bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio mastro na sede do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 22 de maio de 2024.

NIVALDO LUIZ GREGÓRIO
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 22 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Legislativo Administrativo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9efb-4c97-677a-20ff



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 820, ano V, veiculado em 24 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 24/05/2024 às 07:58:17 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9efb-4c97-677a-20ff>